



Exmo. Senhor
Professor Doutor José Amado da Silva
M. II. Presidente do Conselho de Administração
do ICP-ANACOM
Av. José Malhoa, n.º12
1099-017 Lisboa

N/Refª: 036/DG/2008

Sintra, 24 de Novembro de 2008

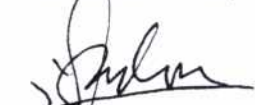
A Radiomóvel - Telecomunicações, S. A., com sede no *Sintra Business Park*, Edifício 9, Abrunheira, 2710-089 Sintra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o número único de pessoa colectiva e de matrícula 502 974 753, com o capital social de € 2.500.000, (doravante designada apenas por "Radiomóvel"), tendo sido notificada em 10 de Novembro de 2008, por ofício dessa Autoridade de 6 de Novembro de 2008 com a referência ANACOM-S57064/2008, da deliberação do Conselho de Administração a que V. Exa. preside, tomada em 29 de Outubro de 2008, de aprovação do "Projecto de decisão relativo à oferta, pela Radiomóvel, Telecomunicações, S.A., de um novo serviço de banda larga (...) de uso nómada, comunicada a essa Autoridade em 7 de Agosto de 2008 ("Projecto de Decisão"), vem, nos termos e para os efeitos do que se dispõe nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sobre aquela deliberação e Projecto de Decisão, pronunciar-se, nos termos e com os fundamentos seguintes:

- a) A Radiomóvel concorda com a orientação expressa no Projecto de Decisão tendente à aprovação, nas condições nele expressas, da utilização das frequências que lhe estão consignadas na faixa dos 450-470 MHz para a prestação do serviço de banda larga de uso nómada, cuja oferta foi comunicada a essa Autoridade em 8 de Agosto de 2008;
- b) Pelo que espera que a decisão final que vier tomada por essa Autoridade no termo do presente procedimento de audiência prévia e do procedimento geral de consulta, lançado em conformidade com o n.º2 do artigo 20.º da Lei n.º5/2004, de 10 de Fevereiro, seja a de aprovar aquela utilização de frequências, nos termos constantes do Projecto de Decisão;

Radiomovel Telecomunicações, S.A.
Sintra Business Park, Edif. 9, Abrunheira
2710-089 Sintra
T. 210 062 600; F. 210 062 699

- c) Mais assegura que o lançamento dos novos serviços em apreço não prejudicará o cumprimento das obrigações associadas às frequências que lhe estão consignadas.

Pela Radiomóvel,



João Barbosa